



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1434

LEI Nº 510 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

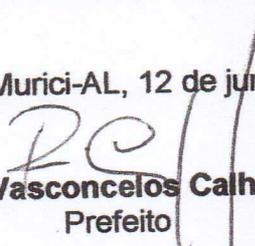
Dispõe sobre a destinação de 900m², de área pública municipal, localizada no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, conforme planta em anexo, para edificação da Delegacia Integrada de Polícias do Município de Murici, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

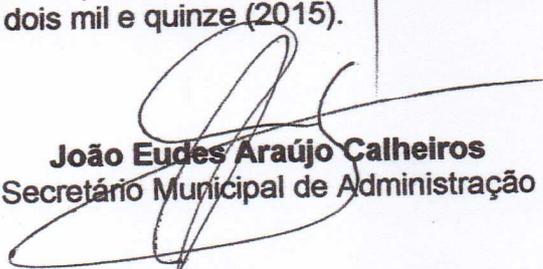
Art. 1º - Fica destinado um terreno público municipal com 900m² (novecentos metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta em anexo, localizado na área verde II do Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, constante do Memorial Descritivo registrado e matriculado no Livro Nº 2-A, sob Nº 02-85, do Cartório de Registro de Imóveis de Murici, Estado de Alagoas, para edificação da Delegacia Integrada de Polícias do Município de Murici.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici-AL, 12 de junho de 2015.


Remi Vasconcelos Calheiros
Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração